NOTICIÁRIO

MISSÃO CULTURAL, NA EUROPA, DO INSTITUTO DE DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO *

O Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro promoveu mais uma missão cultural na Europa, visitando Portugal, França e Itália, onde foram realizados vários atos vinculados à aproximação com o Brasil e ao intercâmbio no campo do Direito.

Um grupo de juristas e suas famílias, durante quase trinta dias, a partir do dia 11 de janeiro, fez contato com entidades jurídicas daqueles países, realizando conferências, estabelecendo

as bases para maior cooperação científica.

As atividades desenvolvidas nesse processo de aproximação foram o Instituto, a Ordem dos Advogados de Portugal, a Universidade de Coimbra, a Associazione di Studi Sociali Latino-Americani, a Universidade de Roma-II e a Universidade de Paris-II.

Desse modo, cumpriu-se mais uma etapa do programa do IDCLB, de forma efetiva, alcançando grande repercussão, principalmente em Portugal, com resultados mais positivos, tal como o convênio de informática com o setor especializado da Procuradoria

Geral da República.

O reconhecimento da ação construtiva do IDCLB se tornou público, através de atos da maior significação: a homenagem prestada à delegação brasileira pelo Ministro da Justiça, Dr. Rui Machete, em jantar no Grêmio Literário de Lisboa; a recepção no Supremo Tribunal de Justiça, onde foi a delegação saudada pelo seu Presidente, o Conselheiro Octávio Dias Garcia; no Conselho da Magistratura e na Procuradoria Geral da República; a recepção na Universidade de Coimbra, com um almoço no Palácio de São Marcos; e, por fim, a concessão da Comenda da Ordem do Infante D. Henrique, pelo governo de Portugal, ao Prof. Francisco dos Santos Amaral Neto, Presidente do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro.

^{*} VI Simpósio de Direito Comparado em Lisboa e Mesa-Redonda fitalo-Luso-Brasileira em Roma — Outros eventos em Portugal e na França.

VI SIMPÓSIO DE DIREITO COMPARADO EM LISBOA

Nos dias 15, 16 e 17 de janeiro, desenvolveu-se na sede da Ordem dos Advogados, em Lisboa, o VI Simpósio de Direito Comparado, versando sobre o tema *Direito Privado e Ordem Econômica*.

A sessão solene de instalação foi presidida pelo Bastonário da Ordem dos Advogados de Portugal, Dr. Antônio Osório de Castro, presentes o Conselheiro Octávio Dias Garcia, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça; o Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues, Procurador-Geral da República; o Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, representando este titular; o Prof. Ferrer Correia, Reitor Honorário da Universidade de Coimbra; e outras autoridades.

Abrindo os trabalhos, o bastonário Antônio Osório de Castro manifestou a satisfação de se acolher na sede dos profissionais de Direito aquele evento de tanta significação para a aproximação entre os dois países, Brasil e Portugal, e o aperfeiçoamento dos institutos de natureza jurídica.

Em seguida, falou em nome do Instituto o Prof. Ferrer Correia, seu Presidente Honorário, que dissertou amplamente sobre a atividade do IDCLB e deu as boas-vindas aos juristas brasileiros.

Abrindo o ciclo de conferências, o Prof. Francisco dos Santos Amaral Neto falou sobre o tema Autonomia Privada e Garantias Constitucionais da Liberdade de Iniciativa Econômica, em face das normas da Constituição do Brasil.

No dia 16, a conferência sobre Sociedades por Ações na legislação brasileira esteve a cargo do Prof. Fran Martins, que traçou um quadro amplo das normas da vigente legislação, com destaque para as inovações em relação à lei anterior.

O Prof. Vasco Lobo Xavier, da Universidade de Coimbra, fez longa exposição sobre a legislação societária de Portugal, dando notícia dos projetos de modificação, notadamente da Sociedade por Quotas.

Dia 17, o tema abordado pelos conferencistas foi a intervenção ou participação do Estado nas atividades econômicas, com as conferências do Prof. Souza Franco, da Universidade de Lisboa, com ampla notícia sobre as modificações operadas recentemente na legislação e participação do Estado em atividades econômicas, principalmente no que diz respeito à nacionalização dos bancos privados e ao mercado de capitais, e do Prof. José Motta Maia com a exposição sobre a intervenção direta e indireta do Estado brasileiro na atividade econômica.

EM PARIS, NO INSTITUTO DE DIREITO COMPARADO E NA UNIVERSIDADE PARIS-II

Em Paris, a delegação do IDCLB fez contato com o Institut de Droit Comparé, através de demorada entrevista com o diretor, Professor Denis Talon.

Ainda na capital francesa, foi visitada a Faculdade de Direito da Universidade de Paris-II, onde a delegação brasileira, depois de percorrer todas as dependências das novas instalações, na rue d'Alsace, foi homenageada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Jacques Le Galvez, com um *cocktail*, quando foram trocadas saudações.

MESA-REDONDA NA UNIVERSIDADE DE ROMA-II

No dia 29 de janeiro, realizou-se na Universidade de Roma-II, por iniciativa do IDCLB e da Associazione di Studi Sociali Latino-Americani, uma Mesa-Redonda que ocupou toda a manhã daquele dia.

O tema central abordado foi "Transformações do Direito da Economia", com referência especial às novas leis sobre sociedades por ações, objeto de exposição de juristas brasileiros, portugueses e italianos.

A reunião fci iniciada com longa exposição do Prof. Pietro Rescigno, titular de Direito Civil da Universidade de Roma, La Sapienza, seguindo-se as dissertações do Prof. Fran Martins, da parte do Brasil; dos Professores Antonio Serra e Diego Corapi, das Universidades de Sassari e de Roma; dos Professores Diogo Leite de Campos e Vasco Lobo Xavier, da Universidade de Coimbra.

COMENDA DA ORDEM DO INFANTE D. HENRIQUE PARA O PRESIDENTE DO IDCLB

Presidentes e o Vice-Presidente dos Tribunais Superiores portu-

No dia 1.º de fevereiro, no gabinete do Ministro da Justiça de Portugal, Prof. Rui Machete, este, em nome do governo português, fez entrega ao Prof. Francisco dos Santos Amaral Neto, da Comenda da Ordem do Infante D. Henrique, em reconhecimento ao desempenho do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, no trabalho de intercâmbio científico entre Portugal e Brasil.

O ato solene contou com a presença dos bastonários da Ordem dos Advogados de Portugal, o atual, Dr. Antônio Osório de Castro, e seu antecessor, Dr. José Manoel Coelho Ribeiro, atual Presidente da Seção de Relações Internacionais da mesma entidade, e de autoridades.

Justificando a homenagem, o Ministro Rui Machete, em breve discurso, salientou a importância do trabalho desenvolvido pelo IDCLB, de que tivera notícia, inclusive, por informação do Embaixador de Portugal no Brasil, fazendo votos para que esse trabalho se desenvolva no interesse comum das duas nações.

O Prof. Francisco dos Santos Amaral Neto agradeceu a homenagem e, por fim, o Dr. José Motta Maia, salientando a circunstância de que a missão cultural do IDCLB tinha o patrocínio do Instituto dos Advogados Brasileiros, a mais antiga entidade jurídica da América Latina, afirmou que a distinção tributada ao Prof. Amaral Neto tinha um sentido amplo, que era a homenagem aos advogados brasileiros, aqueles que servem ao mesmo ideal de preservação das tradições jurídicas luso-brasileiras.

A Comenda Infante D. Henrique é uma das mais importantes com que o governo de Portugal costuma homenagear aqueles que se distinguem na tarefa de valorizar as atividades científicas ou culturais.

HOMENAGEM DO MINISTRO DA JUSTIÇA DE PORTUGAL À DELEGAÇÃO DO IDCLB

O Ministro da Justiça de Portugal, Dr. Rui Machete, homenageou com um jantar na Sede do Grêmio Literário Português, em Lisboa, na noite de 16 de janeiro passado, os juristas brasileiros participantes do VI Simpósio de Direito Comparado Luso-Brasileiro.

Presentes destacadas figuras do meio jurídico português, além de Sua Excelência, o Ministro da Justiça, encontravam-se os Presidentes e o Vice-Presidente dos Tribunais Superiores portugueses, o Procurador-Geral da República, o Presidente do Banco de Portugal, o representante da Embaixada do Brasil e ilustres professores universitários, como os Profs. Drs. Ferrer Correia, Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, todos acompanhados de suas esposas.

RECEPÇÃO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Encerrados os trabalhos do VI Simpósio de Direito Comparado Luso-Brasileiro, na Ordem dos Advogados Portugueses, em Lisboa, os juristas brasileiros e seus familiares dirigiram-se a Coimbra, onde foram recepcionados pelo magnífico Reitor da Universidade. Prof. Dr. Rui Alarcão, com um almoço no tradicional e aristocrático Palácio de São Marcos. Presentes renomados professores e autoridades do mundo jurídico português, como o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Cons. Octávio Dias Garcia, o Prof. Ferrer Correia, Reitor Honorário da mesma universidade, o Cons. Augusto Victor Coelho, Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, os Profs. Drs. Francisco Pereira Coelho, Rogério Soares, Diogo Leite de Campos, Pessoa Vaz, Figueiredo Dias, suas esposas, o Comendador Joaquim Marques dos Reis e outras personalidades. Falaram, na ocasião, o magnífico Reitor Prof. Dr. Rui Alarcão, em nome da Universidade de Coimbra, e o Prof. Dr. Sílvio Meira, em nome dos juristas brasileiros.

RECEPÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PORTUGAL

O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, Conselheiro Octávio Dias Garcia, recebeu no dia 16 de janeiro de 1985, em seu gabinete, os juristas brasileiros participantes do VI Simpósio de Direito Comparado Luso-Brasileiro, que ali lhe foram fazer uma visita de cortesia. Falou, na oportunidade, em nome da delegação brasileira, o Dr. Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que expressou os sentimentos de amizade e de admiração da magistratura brasileira por seus colegas de além-mar. Em seguida, na companhia do Presidente e do Vice-Presidente, Conselheiro Augusto Victor Coelho, realizou-se uma visita às dependências do Tribunal.

SAUDAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PORTUGAL

DESEMBARGADOR ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

É honra excelsa para mim poder falar sobre Portugal, em Portugal, na sua Egrégia Corte de Justiça, nesta metrópole milenar, berço de tantos fatos heróicos, que enriquecem e orgulham as páginas da sua História, plena de faustos gloriosos.

Terra abençoada que estarreceu o mundo, pela audácia dos seus filhos e o arrojo da sua raça, "desbravando mares, nunca de antes navegados", na conquista de novos continentes e novas riquezas.

"Jardim à beira-mar plantado", no dizer de um poeta, sofreu a opressão do maior império do mundo, onde o sol não se punha, mas conseguiu dilatá-lo através das suas naus destemidas e velozes, para a época, na conquista de terras ignotas, de Lisboa a Ceuta, de Ceuta a Alcácer, de Alcácer a Arzila, de Arzila a Tânzer, de Tânzer a Azamor, de Azamor a Cafima, de Cafima a Mazagão, (hoje El-Jadida), de Mazagão a Mina, da Mina a Cochim, de Cochim a Málaca, de Málaca a Bornéo, a Timor, à Austrália, às Molucas até a porta do Japão, quase todas antes do século XV, pois em 1500 executou o Tratado de Tordesilhas, descobrindo o Brasil, então Pindorama, que no idioma indígena significa região das palmeiras.

Os navegadores portugueses, enfrentando perigos, andaram por toda parte, levando o seu maior épico a dizer em Os Lusíadas:

"E, se mais mundo houvera, lá chegara."

Acontecimento portentoso e sem precedentes na História.

Ao descobrir o Brasil, dando-lhe primitivamente o nome de Terra de Santa Cruz e até mesmo de Vera Cruz, duas preciosidades nos legara: a Língua e a Religião.

O primeiro legado é a mais bela das artes, "que é a arte da palavra", na afirmativa de Latino Coelho, pois "A pátria é o idioma", no dizer de Olavo Bilac. E o povo despoja a sua independência — di-lo o mesmo poeta — "quando começa a perder o amor do idioma natal".

Somos, hoje, eminentes juristas, com os nossos cento e trinta milhões de habitantes, o depositário da vossa língua.

Falamo-la com desvelo; cultivamo-la com carinho e foi no Brasil que se travou, sem dúvida, a mais famosa polêmica por, amor dela, entre Ruy Barbosa e Ernesto Carneiro Ribeiro.

Se, aqui, existe uma pletora dos seus cultores, do mais alto valor, no Brasil se observa esse mesmo desvelo.

Caminhamos *pari passu*, de mãos dadas, em aliança indestrutível, na defesa de um idioma, que encanta, pela suavidade, e seduz, pela sua etimologia.

Daí os versos primorosos do nosso Olavo Bilac:

"Última flor do Lácio, inculta e bela, és, a um tempo, esplendor e sepultura; ouro nativo, que no ganga impura, a bruta mina entre os cascalhos vela. Amo-te assim, desconhecida e obscura, tuba de alto clangor, lira singela; que tens o trom e o silvo da procela e o arrolo da saudade e da ternura!

Amo o teu viço agreste e o teu aroma de virgens selvas e de oceano largo! Amo-te, ó rude e doloroso idioma,

em que da voz materna ouvi: "meu filho!" e em que Camões chorou no exílio amargo o gênio sem ventura e o amor sem brilho!"

"Portugal e Brasil — definiu-o Coelho Neto — são as duas capas de um livro imenso, unidos pela carneira do Oceano, contendo em texto, o mesmo poema, que é a Bíblia vernácula de dois povos, esse poema, que ocupa o centro do altar da Raça, não é outro — vós o sabeis — senão Os Lusíadas".

Esta pátria heróica levou o seu idioma a Açores, Madeira, Cabo Verde, Guiné, São Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia, Macau, Timor e Brasil.

Quantos lugares e quantos povos!

Mas o Brasil se orgulha, hoje, de ser o seu fiel depositário, procurando divulgá-lo, através dos seus livros especializados, seguindo os versos do nosso Castro Alves:

"Oh! bendito o que semeia Livros... livros à mão cheia, E manda o povo pensar, O livro caindo n'alma É gérmen que faz a falma, É chuva que faz o mar..."

O Brasil, de sol tropical, é ainda "o reino da luz, do amor e da fartura", no dizer de Bilac. Ele recebeu, em hosana, o conquistador intrépido, formando uma raça de gigantes, em que o sangue não corre humanamente nas veias, porque pulsa divinamente nos corações.

Da miscigenação do português, do índio e do negro, adveio um povo aguerrido e indômito, que, vadeando rios, enfrentando feras, arrostando endemias, com botas de 7 léguas, penetrou sertões ínvios, através dos seus bandeirantes, buscando riquezas e as sonhadas esmeraldas, levando Bilac, em poema épico, a cantar:

"Avante e os aguaçais seguiam-se às florestas... Vinham os lamarões, as lezeiras funestas, de água paralisada e decomposta ao sol, Em cuja face, como um bando de fantasmas, Erravam dia e noite as febres e os miasmas, numa ronda letal sobre o podre lencol."

"Mas num desvão da mata, uma tarde, ao sol posto, Pára. Um frio livor se lhe espalha no rosto... É a febre! O Vencedor não passará dali! E na terra que venceu há de cair vencido: Roto, e sem forças, cai junto do Guaicuí..."

"Fernão Dias Paes (Leme) agoniza. Um lamento Chora longo, a rolar na longa voz do vento. Mugem soturnamente as águas. O céu arde. Transmonta fulvo o sol. E a natureza assiste. Na mesma solidão e na mesma hora triste. A agonia do herói e à agonia da tarde."

"A beira da morte, despede-se o bandeirante da natureza que tanto amara e aperta contra o peito o saco de pedras verdes, que julga serem esmeraldas."

"E a voz do delírio recorda-lhe o que fora o seu peregrinar constante, e anima-o, deixando-lhe entrever os frutos de sua bandeira: — as provocações se estenderão pelos campos fecundados, "seu nome rolará no largo choro triste da água do Guaicuí, contará na voz dos sinos, no tumultuar das ruas, no clamor do trabalho e nos hinos de paz". E termina exclamando:

Violador de sertões, plantador de cidades, Dentro do coração da pátria viverás."

Nas lutas que os portugueses enfrentaram contra os franceses e os holandeses, na manutenção da posse do Brasil, os nativos sempre foram seus aliados, lutando, lutando e lutando...

Nas epopéias alcançadas, brasileiros e portugueses estavam sempre unidos, em aliança espontânea, como a hera ao muro, para ter vida. Dessa união adveio a grandeza do Brasil, que adotou Portugal para seu modelo.

Quando os clarins de Napoleão ecoaram em terras portuguesas, a sua corte foi buscar o Brasil para nele homiziar-se, levando para a terra americana o seu civismo e o seu progresso.

O Príncipe D. João VI, espírito arejado e altaneiro, deixou-nos traços indeléveis, que fulguram em nossa História. Abrindo os nossos portos ao comércio estrangeiro, a 28 de janeiro de 1808, impulsionou o desenvolvimento rápido do Brasil. As obras que realizou continuam firmes e válidas, verdadeiros modelos do bom administrador.

Lá está o Banco do Brasil, estabelecimento maior das nossas principais operações comerciais; a Escola de Belas-Artes; a Biblioteca Nacional, além de haver convocado os concursos de artistas estrangeiros notáveis e cientistas eminentes.

O príncipe foi um estadista, para honra de Portugal e glória do Brasil.

Elevando a hierarquia do Brasil, em relação a Portugal, criou na América do Sul um país de dimensão continental, que hoje dignifica os seus ancestrais e preserva a grandeza de uma língua, com a qual se escreveu um poema épico, que é obra-prima da literatura mundial.

Em nenhuma época Portugal se esqueceu da sua jóia, incrustada em plagas americanas.

Mesmo durante o domínio da Espanha, o chamado *cativeiro* dos 60 anos, na frase de Alexandre Herculano, de 1580 a 1640, Portugal sempre teve suas vistas voltadas para o Brasil.

Nesse flagício, de dominação estranha e truculenta, em que cada governador se transformou em procônsul, cada policial em esbirro, o português amou a pátria, dividindo o seu amor com a distante terra brasileira.

A 1.º de dezembro de 1640, um pugilo de fidalgos, aguerrido e destemido, expondo a vida em holocausto, desatrelou Portugal do jugo ferrenho do inimigo audacioso.

A pátria estava libertada!

E o Brasil vibrou. A linha de Tordesilhas, que o dividia ao meio, desapareceu. Sentíamos o Olimpo dentro do seu território.

Era também o Brasil inteiriço, aplaudindo a terra-mãe e aclamando o Rei D. João IV.

Que belo quadro!

O leão de Castela ainda quis voltar à carga mas foi repelido. Portugal já era senhor da sua liberdade e do seu destino.

O Brasil lhe mandou frotas e frotas de ouro, abarrotando os seus tesouros.

Não havia, à época, o plano Marshall, que sustentou a Europa, após a II Grande Guerra Mundial, mas o Brasil o antecedeu, cobrindo as necessidades da Mãe-Pátria, escabujada pelos seus verdugos.

E Portugal cresceu, e com ele cresceu o Brasil, voltando aos áureos tempos, em que conseguiu dilatar a sua Fé e o seu Império, levando seu grande vate a perguntar:

"... qual é mais excelente, Se ser do mundo rei, se de tal gente."

para concluir que o rei do mundo não o era de Portugal, mas o rei de Portugal o era do mundo.

No domínio da literatura, Portugal nos mandou o seu modelo, buscado, aliás, na França e na Alemanha.

No romantismo, três vultos se sobrepujaram: Almeida Garrett, Feliciano de Castilho e Alexandre Herculano.

Só em 1836 pudemos adotá-lo, com Suspiros Poéticos e Saudades, de Domingos José Gonçalves de Magalhães, o visconde de Araguaia.

Após a nossa Independência, em 1822, promulgada a nossa Carta Magna, estabeleceu-se a criação do seu Código Criminal, de 1830, e o Código de Processo Criminal de 1832. Os nossos juristas, contudo, com Bernardo Pereira de Vasconcelos e José Clemente Pereira foram buscar em Melo Freire as bases para o seu trabalho.

Esse Pascoal José de Melo Freire havia escrito as *Institutiones Juris Civilis*, cerne lavrado pelos nossos civilistas.

Portugal, portanto, é a viga mestra da nossa cultura, espelho em que nos miramos durante o século passado e parte do atual.

Até a vigência do nosso Código Civil, em 1917, adotou-se no Brasil o Livro III das suas Ordenações. No momento, estamos às vésperas de nova legislação no campo civil, penal e penitenciário, com relevantes inovações.

Também a Religião, herdamo-la de Portugal, pois foi a Cruz o marco com que se assinalou a posse da terra, ao pé da qual frei Henrique celebrou a primeira missa.

É a Religião de Cristo, a "eterna beleza, eterna verdade e o eterno bem da humanidade", na frase eloquente de Alves Mendes.

O português é um povo sentimental, como se infere dos seus fados e das suas canções. Daí igualmente o sentimentalismo do brasileiro, chorando ambos a ausência da pátria.

O poeta Gonçalves Crespo, brasileiro, mas filho de mãe portuguesa, residente no Brasil, tendo sido educado em Portugal, onde faleceu, deplorando a ausência materna, dedica-lhe lindo soneto,

denominado *Alguém*, terminando-o com palavras que comovem até às lágrimas:

"Chovam bênçãos de Deus sobre a que chora Por mim além dos mares! Esse alguém É de meus dias a esplendente aurora, És tu, doce velhinha, oh minha mãe!"

Que mais dizer-se, senão que somos o legado desta grande gente, boa, por temperamento, e altiva, pelo trabalho!?

E razão teve Camões ao proclamar:

"Não se aprende, Senhor, na fantasia, Sonhando, imaginando ou estudando, Senão vendo, tratando e pelejando."

Urge terminar. No momento em que portugueses e brasileiros se encontram, rogo a Deus, Todo-Poderoso, que nos mantenha sempre unidos, pelos laços de compreensão e de amor, trabalhando para o progresso, a paz e a felicidade de um povo que nasceu sob o signo da Cruz!

VISITA À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Durante sua estada em Lisboa, a missão do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro visitou a Procuradoria Geral da República, onde foi recebida pelo Procurador-Geral, Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues, e pelos procuradores-adjuntos. Em nome da delegação brasileira falou o Dr. José Júlio de Guimarães Lima, agradecendo a amável acolhida dispensada pelos anfitriões portugueses. Depois de realizada uma visita às dependências da Procuradoria Geral, os Drs. Francisco Amaral, Presidente do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, e José Manuel Santos Pais, Diretor do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, estudaram os termos de um protocolo de colaboração em matéria de informática jurídica, destinado a permitir aos juristas de Portugal e do Brasil o acesso à legislação, à doutrina e à jurisprudência de ambos os países.

A LEI DAS S.A. DO BRASIL NA ITALIA

Consequência dos trabalhos realizados pelo IDCLB na Europa, na Universidade de Roma-II, sobre Direito Societário, foi despertar o interesse dos juristas italianos pelo estudo da Lei de Sociedades por Ações, do Brasil.

O Prof. Antonio Serra, de Direito Comercial da Universidade de Sassari, incumbiu-se da tradução da referida lei, o que facilitará o conhecimento e a divulgação desse importante diploma legal no seio da comunidade jurídica européia, permitindo estudos de Direito Comparado, que já estão sendo programados.

EM AGOSTO, NO RIO, O VII SIMPÓSIO DE DIREITO COMPARADO

O Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro tem já programada para agosto próximo a realização do VII Simpósio de Direito Comparado Luso-Brasileiro, este ano dedicado a temas de direito societário, sociedade por quotas e sociedade por ações. Em face do interesse despertado em outras áreas, é também prevista a apreciação de temas de direito constitucional e penal, tendo já sido convidados ilustres juristas de Portugal e do Brasil para participarem dos encontros. É oportuno lembrar que, em matéria constitucional, o direito português está na vanguarda, em virtude da profunda reformulação que vem sofrendo nos últimos anos, sendo extremamente sedutor ouvir os colegas portugueses sobre tal experiência nesse campo.

CONVÊNIO LUSO-BRASILEIRO NO CAMPO DA INFORMÁTICA JURÍDICA

Uma das mais proveitosas conseqüências da visita que o Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro realizou a Portugal foi a celebração de um convênio com a Procuradoria Geral da República portuguesa, comprometendo-se ambas as partes a diligenciar, com o maior empenho, para os juristas de cada um dos países, o acesso às informações sobre a experiência jurídica do outro, e de promover os estudos de Direito Comparado sobre os respectivos sistemas jurídicos.

Para realizarem tais objetivos, as duas entidades promoverão a remessa recíproca e periódica de publicações, como revistas, monografias, coletâneas de jurisprudência, contendo o material legislativo, doutrinário e jurisprudencial que for sendo produzido em cada país. Além disso, a Procuradoria Geral da República porá à

disposição do nosso Instituto e, por intermédio deste, de todos os juristas brasileiros, a documentação por si recebida de organismos internacionais, no campo dos direitos humanos, direito civil e processual civil, penal e processual penal, comercial e internacional privado. Desse modo, poderemos receber no Brasil importantes publicações do Conselho da Europa, como o "Bulletin des activités juridiques", o "Exchange on European Laws", o "Exchange on criminological research" etc.

O mais importante, porém, é que, mercê desse convênio, os juristas brasileiros e portugueses, as Universidades, as Faculdades de Direito, as bibliotecas jurídicas, os Tribunais, todos poderão dispor de informações jurídicas especializadas de ambos os países. E, no caso do Brasil, os nossos professores, magistrados, advogados, estudantes, pesquisadores, enfim, terão possibilidade de acesso, por meio do sistema de informática da Procuradoria Geral da República, aos bancos de dados europeus, o que significa dizer, às mais importantes bases de informação e documentação jurídica mundial. Qualquer pesquisa jurídica a ser feita no Brasil poderá, por nosso intermédio, e por efeito do referido convênio, contar com a mais completa, atualizada e rápida informação no campo da doutrina, da legislação e da jurisprudência de Portugal e dos demais países europeus, o que, sem dúvida alguma, nos coloca em condições excepcionais no campo da pesquisa e da informática jurídica.

A BIBLIOTECA JURÍDICA DO REAL GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA

O Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tradicional instituição de cultura portuguesa fundada há 148 anos, possui considerável acervo de obras de direito português, de grande utilidade para os que se dedicam a estudos de especialização e de pós-graduação nos diversos ramos do direito.

Pela circunstância de ser considerado depósito legal da Biblioteca Nacional de Lisboa, o Real Gabinete recebe exemplares de todas as obras que se publicam em Portugal, o que lhe permite colocar à disposição do público visitante toda a literatura portuguesa, nos seus diversos gêneros. Além da famosa biblioteca, a venerável instituição mantém em funcionamento um conceituado Centro de Estudos, que promove cursos de cultura portuguesa, com periódicas exposições bibliográficas.

Todas as obras podem ser consultadas pelos interessados no respectivo horário da Biblioteca, sendo possível a reprodução xero-

gráfica do que interessar, mediante solicitação direta ao Real Gabinete ou a este Instituto.

AULA MAGNA NA FACULDADE DE DIREITO DA UFRJ

A FILOSOFIA DO DIREITO NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

DESEMBARGADOR PAULO DOURADO DE GUSMÃO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Emocionado, retorno a esta Faculdade, à qual tanto devo, e onde lecionei Filosofia do Direito, no Curso de Doutorado, como Professor contratado, em substituição ao Prof. Francisco Campos, para, como Presidente do Tribunal de Justiça, dar a aula inaugural. Estas palavras refletem épocas. A Faculdade era a Faculdade Nacional de Direito, e a Universidade, que me contratara, a Universidade do Brasil. Os tempos mudaram, os professores de então estão presentes na nossa memória, nas salas e no salão da Faculdade. Eles pontificaram como exemplos de juristas para todas as gerações. Eram os professores Haroldo Valladão e Pedro Calmon ainda vivos; Bilac Pinto, Filadelpho de Azevedo, Arnoldo Medeiros da Fonseca, Castro Rebello, San Thiago Dantas, Hermes Lima, Ferreira de Souza, Mattos Peixoto, Madureira de Pinho e muitos outros.

Retornando, assim, comovido, aqui venho, como o fiz na década de cinquenta, para falar-vos sobre Filosofia do Direito, matéria desprezada no momento atual, mas que permite, quando as soluções são autoritariamente impostas, saber questioná-las. Porque o valor da Filosofia não está nas soluções que oferece às nossas perplexidades, mas nas dúvidas que suscita e nas indagações que provoca. Os sistemas filosóficos são as soluções, sempre imperfeitas, vinculadas à sua época; as "perguntas" e as "dúvidas" são eternas, para as quais o homem jamais encontrará solução definitiva, a não ser que a imperfeita se torne perfeita em face da estagnação ou da exaustão do poder criador da mente humana. E a "pergunta" é mais importante por lançar a dúvida, abrir novos horizontes, colocando em questão o estabelecido pelos sistemas filosóficos. Daí ter dito, em livro recente, que "as perguntas" são os temas, as "respostas", as "filosofias", e não a Filosofia. Isto porque a "filosofia" que pretender dar resposta definitiva às nossas dúvidas é dogma, afastada do espírito filosófico, que, por natureza, é antidogmático. Daí o mérito de Sócrates, por ter sido o primeiro a antever a perenidade do questionamento.

Assim, não há a Filosofia, mas filosofias, que, desde Platão até Hegel, cogitaram do direito e da justiça. Hegel é, pois, o marco que separa a Filosofia do Direito, elaborada pelos filósofos, da Filosofia do Direito dos juristas. Nos sistemas que se encerraram com Hegel o direito e a justiça estavam neles integrados, compreendidos à luz de seus princípios. Não havia, assim, Filosofia do Direito, mas Filosofia sem qualificação, na qual o Direito, parte da Ética, tinha lugar garantido ao lado da lógica, da teoria do conhecimento, etc.

E depois? As estruturas jurídicas solidificadas da época racharam-se, as ordens estabelecidas perderam a sua legitimidade, a princípio pelo furacão que a Revolução Francesa provocou e, depois, pelas campanhas de Napoleão.

Ora, os sistemas supõem ordem estabelecida. Talvez por isso o de Hegel tenha sido o último em que o Direito esteja inserido, interligado a reflexões provocadas por um mundo em que as transformações despontavam no horizonte.

E a filosofia dos juristas? A filosofia dos juristas não é criação dos que se dedicam ao Direito. Desconheço filosofia que tenha o direito por objeto, que seja criação de jurista. O jurista serve-se das filosofias criadas pelos filósofos, aplicando-as ao Direito. Dessa aplicação nasceu a Filosofia do Direito, o Direito visto pelo jurista à luz da filosofia de um filósofo.

Assim foi com Stammler, o primeiro jurista filósofo que, no renascer do kantismo, aplicou Kant ao Direito, criando o seu magnífico sistema de Filosofia do Direito, que, como já tive ocasião de dizer, é o primeiro e talvez o último. Mas o fez de forma incompatível com as idéias de Kant, porquanto o Direito, como a Ética, em Kant, pertence à "razão prática", não podendo ser objeto da razão propriamente dita, por ser ela cega para tal problema. Além disso, Stammler ampliou as categorias kantianas, ou seja, os pressupostos lógicos possibilitadores do conhecimento, incluindo o Direito, dentre essas categorias, como a que permitiria, logicamente, a experiência jurídica, mantendo-se, é certo, fiel a Kant somente no que diz respeito à distinção entre "forma" e "matéria" do Direito. Talvez o seu "direito natural de conteúdo variável" seja, de certa maneira, a parte do sistema mais fiel a Kant, apesar de, em verdade, estar longe de poder se situar no campo da "razão prática", quicá por ter o neokantismo se cindido em duas faccões que se batiam por "bíblias" diferentes, uma que se apegava, com unhas e dentes, para manter vivo o espírito kantiano, à "Crítica da Razão Pura", e a outra que se agarrava à "Crítica da Razão Prática", da qual Stammler estava afastado, mas que seriam os inovadores, revolucionando o pensamento kantiano, dele extraindo e desenvolvendo o vasto mundo do dever-ser, no qual está inserido o Direito, descobrindo o reino dos valores e os seus mistérios, para os quais a razão é cega.

Como vemos, o primeiro grande filósofo do Direito, ao abraçar uma Filosofia, sofreu a influência de uma época, de uma escola à qual ele se filiara.

Mas não há nessa afirmação nenhuma censura ou tentativa de desmerecer Stammler, porque, para compreendê-lo e para compreender as filosofias, devemos ter presente que elas são provocadas por situações históricas. O perigo que rondava Atenas e ameaçava a liberdade dos atenienses, duramente conquistada, gerou as reflexões de Sócrates e de Platão. Se não fossem as duas Guerras Mundiais, a crise de 29, a destruição da Era Vitoriana, bem como as batalhas de Verdun e do Somme, o nazismo, as torturas e a insegurança geral, talvez não tivéssemos o existencialismo, o "nada" como conclusão do discurso filosófico ou, então, a "angústia" ou a "náusea" sartriana por este mundo. É porque a Filosofia, apesar de pretender vencer o tempo, é por ele provocada. O renascimento do direito natural após as duas Guerras Mundiais reflete a insegurança do homem na sociedade moderna, que chegou a levar a conversão do relativista Radbruch a um tímido jusnaturalismo ao retornar à Alemanha e encontrá-la destruída.

Mas, se as situações histórico-sociais levam à reflexão os filósofos, há casos em que as filosofias preparam o caminho para grandes acontecimentos históricos, como foi o caso de Montesquieu. Rousseau e dos Enciclopedistas, que, culturalmente, prepararam a Revolução Francesa, e de Kelsen e Radbruch, que, indiretamente, cultivaram o campo para o nazismo. Paradoxal pode parecer tal opinião por terem esses dois grandes juristas sofrido as consequências do totalitarismo, sendo obrigados ao exílio e ao abandono de suas cátedras. Não negamos o valor da Teoria Pura do Direito, "pura" até o exílio de Kelsen, pois, nos Estados Unidos, ele acabou admitindo, no corpo dessa doutrina, "valores do direito" em oposição aos da justiça, que dificilmente poderiam penetrar na mansão hermeticamente fechada de sua teoria da fase européia e que nela ingressaram sob a roupagem de "valores", mas que de valores nada têm — não negamos, estávamos dizendo, o valor da teoria de Kelsen, logicamente perfeita, pois, se aceito o seu pressuposto fundamental, não se pode deixar de acolher as suas conclusões, frias, sem nenhuma preocupação social ou humana, figurino para qualquer regime jurídico-político. Isto porque, partindo do pressuposto acolhido por todos os filósofos de origem kantiana — que consideramos válido — de o dever-ser só poder se fundamentar em outro dever-ser superior, e não no ser, aceitando, consequentemente, como norma pressuposta, de validez hipotética, a "norma fundamental", acabou elaborando sem dúvida, do ponto de vista lógico, um sistema perfeito e fechado, apesar de vazio de conteúdo e de vida, capaz de acolher qualquer preceito, justo ou injusto, humano

ou desumano. Tal teoria acabou por identificar o direito com a lei estabelecida de conformidade com a Constituição, que, seja ela qual for, é pressupostamente válida, mesmo que não seja expressão da vontade da Nação, pois, para ser válida, basta ter eficácia por tempo razoável. Isto porque o dever-ser supremo kelseniano não tem fundamentos extrajurídicos. Essa teoria identificou o direito com o direito dotado de eficácia. Ora, o direito estabelecido pelo totalitarismo acabou desfrutando de plena e terrível eficácia. Reforçando nosso ponto de vista, podemos lembrar que reconhece Kelsen a validade formal da lei, mesmo quando inconstitucional, por ter, segundo ele, a declaração de inconstitucionalidade efeito constitutivo, o que significa que a lei inconstitucional não é uma lei natimorta. A própria Constituição austríaca de 1920, fundada em projeto de Kelsen, acolheu o princípio do controle centralizado da constitucionalidade das leis pela Corte Constitucional, que não declara a nulidade da lei por conflitar com a norma superior, mas, constatando a antinomia, a anula, com efeitos ex nunc, e não ex tunc.

Tais idéias, dentro de um sistema fechado, perfeitamente lógico, sem qualquer recurso a valores metajurídicos, como o da Teoria Pura do Direito, que fascinou entre as duas guerras, criaram o nilismo jurídico-político e o terreno fértil para toda e qualquer ordem jurídico-política.

Já o relativismo de Radbruch fez depender de profissão de fé a tomada de posição pelos valores jurídicos, pelos partidos e pelos regimes políticos, por ser, kantianamente, a razão cega para os valores. E o resultado foi a profissão de fé da juventude alemã da década de trinta, da qual resultou o deslocamento do centro da Civilização Ocidental da Europa para os Estados Unidos.

Depois da Guerra os filósofos do direito ficaram desorientados, apegando-se, com raras exceções, no momento em que mais eram necessários, à metodologia jurídica e a uma ontologia jurídica dissecadora do fenômeno jurídico como se fosse um cadáver, em busca de seus elementos. Outros se entregaram a discussões acadêmicas sobre a possibilidade de o direito ser objeto de conhecimento como os demais fenômenos, ou se dependeria de intuições, compreensões, ou, ainda, em tentativas vãs de conciliar o dever-ser com o ser, o empirismo com o kelsenismo ou em ressuscitar o liberalismo com colocação social, enquanto o homem se encontrava ameaçado, não em uma cidade-Estado, mas na Terra, a bomba atômica pesando sobre seu destino, ameaçado pelo gigantismo do Estado, amedrontado pela tecnologia eletrônica e intimado pela robotização da indústria.

É por isso que penso ter a Filosofia do Direito perdido as suas raízes, tendo escolhido uma linguagem esotérica, preferido uma

análise fria e lógica do fenômeno jurídico, numa posição pilatiana, enquanto campeia a insegurança. É necessário, no momento em que o Homem corre perigo e em que a sua privacidade e dignidade estão ameaçadas e postas à prova, que a Filosofia do Direito se torne novamente uma Filosofia do Homem, para o Homem e pelo Homem, como o foi em suas raízes em Atenas.

O PROBLEMA DA DÍVIDA EXTERNA FOCALIZADO EM REUNIÃO INTERNACIONAL DE ADVOGADOS

Durante a Reunião Anual da *American Bar Association*, de 1984, em Chicago, o Dr. José Motta Maia, Vice-Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e na condição de seu representante na mesma reunião, fez o seguinte pronunciamento perante advogados dos Estados Unidos e de outros países ali representados:

"Senhor Wallace Riley, Presidente da American Bar Association, Senhor John Shepherd, Presidente eleito, Senhor Mark Joelson, Presidente da Seção Internacional e deste Seminário, Senhores Advogados dos Estados Unidos da América e dos demais países aqui presentes.

Ao longo do tempo que marca a existência da Nação norte--americana, se aperfeiçoaram aquelas virtudes que o gênio de Alexis de Tocqueville destacou nos juristas deste país: o amor instintivo ao encadeamento natural das idéias de preservação dos valores democráticos.

Em mais uma oportunidade de proclamação desse ideal, um dos vossos mais eminentes filósofos do Direito, Elliot Cheatham afirmaria que o advogado americano, desde os primórdios da existência nacional, ajudou a formar e guiar a opinião pública, modelando as instituições do governo. Essa influência se exerce também sobre o povo em geral, as instituições privadas que exprimem o desenvolvimento social e político, instituições privadas que "são públicas em seu sentido mais lato, embora não sejam políticas."

Responsabilidades dos Advogados

"Temos como certo, por isso, que este encontro com a participação de advogados de todos os Continentes, tal como outros que tem realizado a *American Bar Association* de muitos anos a esta parte, cuida dos problemas profissionais de vosso interesse imediato, do aperfeiçoamento de vossa instituição, mas sobretudo cuida da ampliação de vossas responsabilidades como guardiães do Direito que aplicais como um instrumento ativo da promoção do

bem-estar e da felicidade de todos os homens. Ou como ensinaria Roscoe Pound, não um direito abstrato, mas um direito vivo, instrumental. Um direito que cuida principalmente dos interesses sociais, sem esquecer as prerrogativas individuais. O Direito, "uma instituição social para satisfazer necessidades sociais".

Destes uma demonstração dessa conduta no último encontro do *Interamerican Bar Association*, no Panamá, em fevereiro deste ano.

A Resolução n.º 14 * é um apelo dos advogados dos Estados Unidos, dos advogados de todos os países deste Continente, no sentido de negociações diretas entre países ricos e pobres, países credores e países devedores para o encontro de uma solução jurídica, de sentido social, que resolva o problema crucial da dívida externa."

Ameaça às Liberdades Democráticas

"Há um problema social e político grave a ser encarado, face à impossibilidade de os países devedores solverem suas obrigações, nas condições até agora manifestadas, com a elevação imprevista da taxa de juros e, em conseqüência, o aumento quase sem limites do volume dos débitos contraídos sem a previsão de que se tornariam eles obstáculos irremovíveis ao desenvolvimento e bem-estar das nações devedoras.

As instituições da sociedade brasileira estão vivamente empenhadas em que se encontre uma solução viável e afinada com a síntese histórica do mundo presente, posto que a imposição de sacrifícios insuportáveis na satisfação de qualquer obrigação é inadmissível entre indivíduos, quanto mais entre nações. Além de que tais sacrifícios poderão comprometer a estabilidade política e social dos países devedores e destruir a normalidade democrática que todos devemos preservar, como o melhor modo de vida. Exemplo disto é a vossa nobre Nação.

Vale lembrar que os mecanismos adotados para reduzir os desníveis entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos ou ainda em desenvolvimento se mostraram inadequados, antes agravaram as situações que se pretendera corrigir. Vai-se tornando cada vez mais insuportável a vida "nesta nave espacial, a Terra", segundo a expressão do Relatório Pearson. E isto representa ameaça à segurança de todos os países...

^{*} A Resolução n.º 14, da Interamerican Bar Association, na reunião do Panamá, está publicada em o númreo 62 da "Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros" (pág. 159).

"Dentre as entidades representativas que no Brasil tomaram posição, nesse chamamento à razão para solucionar-se o grave problema, se encontra o Instituto dos Advogados Brasileiros, a mais antiga instituição de advogados do continente latino-americano, que tenho a honra de aqui representar por honrosa delegação de seu ilustre presidente, o jurista Sergio Ferraz.

Há entre as duas grandes Nações — a vossa e o Brasil — pelo menos um ponto de afinidade muito importante que vale ser invocado neste momento: em vossa Constituição de 1787 se encontram os princípios básicos que modelaram o constitucionalismo brasileiro, a partir da primeira Constituição da República, a de 1891, sob a liderença do notável jurisconsulto de projeção universal que foi Rui Barbosa, a voz apostolar da igualdade das nações, no fórum internacional de Haia em 1907. Dentre esses princípios se destacam os relativos à defesa dos direitos humanos."

Um Chamamento à Razão dos Detentores do Poder Político e Econômico

"Esperamos que a vossa mensagem do Panamá, constante da Resolução n.º 14, tenha um desdobramento compatível com os ideais que sempre nortearam os juristas dos Estados Unidos, na formação de uma consciência das instituições públicas e privadas, para conciliação dentro das normas jurídicas, dos interesses de credores e devedores.

Urge um chamamento à razão dos detentores maiores do poder econômico; a razão que, em meio a todas as eventualidades que acompanham o curso da História, será sempre a grande força criadora, de preservação dos valores humanos e da civilização.

Manifestamos, por fim, nossos sinceros agradecimentos aos integrantes da *American Bar Association*, pela oportunidade que nos proporciona neste fórum universal, de lhes transmitir esta mensagem, muito especialmente aos srs. Wallace D. Riley, Presidente, Mark R. Joelson, Diretor da Seção Internacional, e John C. Shepherd, Presidente eleito, aos quais tributamos nossa justa homenagem pelo seu trabalho em prol do revigoramento da ordem jurídica e pelo prestígio da profissão de advogado, a nível internacional."

IV REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL-PORTUGAL

De 11 a 14 de julho, teve lugar, no Rio de Janeiro, a IV Reunião da Comissão Mista Luso-Brasileira de Previdência Social destinada a analisar os resultados da aplicação do Acordo existente na matéria entre os dois Países.

Esta Comissão Mista não reunia desde julho de 1973, o que naturalmente não contribuiu para a melhoria do funcionamento dos mecanismos criados pelo Acordo no interesse dos trabalhadores, aposentados e seus dependentes.

As duas delegações debruçaram-se sobre uma extensa ordem de trabalhos de que resultou um conjunto de medidas de indiscutível importância para os beneficiários da previdência brasileira e portuguesa:

- 1) Desburocratização e simplificação administrativa na instrução dos processos de concessão de beneficios, tendo em vista encurtar o tempo de demora entre a apresentação dos pedidos e a fruição dos correspondentes direitos.
- 2) Normalização do direito à assistência médica aos trabalhadores, aposentados e dependentes que se desloquem temporariamente de um para o outro País e àqueles que transfiram a sua residência definitivamente.
- 3) Extensão aos benefícios mantidos em todos os Estados do Brasil, da possibilidade de transferência para Portugal, através dos Organismos de Ligação dos dois países, sem necessidade de intervenção de procuradores e a simples requerimento dos interessados em qualquer agência estadual do INPS ou posto da Agência de Acordos Internacionais no Rio de Janeiro.
- 4) Total empenhamento dos organismos dos dois países na aceleração dos pagamentos de benefícios devidos pelo INPS em Portugal e pelo Centro Nacional de Pensões, no Brasil.
- 5) Concessão de assistência médica, sem limite de tempo, aos familiares que permaneçam no País de origem de trabalhadores vinculados à Previdência do outro País.
- 6) Extensão da isenção de taxas moderadoras cobradas pelos Serviços de Saúde portugueses aos aposentados e pensionistas da previdência brasileira em Portugal.
- 7) Simplificação do pagamento aos herdeiros dos montantes devidos e não liquidados à data da morte dos beneficiários que não deixem dependentes.
- 8) Maior empenhamento dos organismos competentes dos dois países na divulgação pelos interessados dos seus direitos e do modo de os realizar.

A reunião decorreu em excelente espírito de fraternal colaboração evidenciado entre todos os elementos das duas delegações que foram presididas pelos Drs. Armin Alfredo Scherer e José Luís Henriques de Jesus, respectivamente, representantes do Ministério da Previdência e Assistência Social do Brasil e Presidente da Comissão Administrativa da Caixa Central de Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes de Portugal.

Organismos de Ligação dos cois por es sem autoridade de Infor-

em qualquer agencia estadual do 1509 du perto da Agância de

ins Total emperorante des organismes des Cota gaines una conservante des professions de buschieur derivier pelo INMS em

5) Ognessko de asskičneja mědles, sem limite at tempo, nos

352